



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GAB N° 362/2021

Sumaré, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor
Vereador Hélio Silva
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 70 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N° 125/2021 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Atenciosamente,

WILLIAN SOUZA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GAB N° 363/2021

Sumaré, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor
Vereador Raí do Paraíso
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 71 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N° 125/2021 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Atenciosamente,

WILLIAN SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Recebi cópia em 22/04/2021
Rúbrica

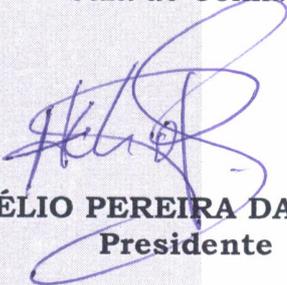
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 125/2021- Autoria: **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN** – Mensagem nº031/2021 – “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Comissões, 05 de maio de 2021



HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Vice-presidente



JOEL CARDOSO DA LUZ
Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 125/2021- Autoria: **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN** – Mensagem nº031/2021 – “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

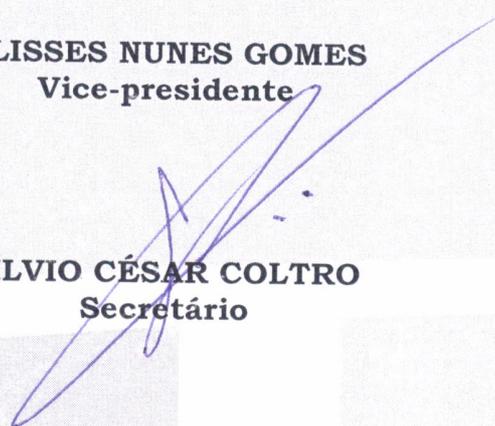
Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Comissões, 05 de maio de 2021.



RAI STEIN SCIASCIO
Presidente

ULISSES NUNES GOMES
Vice-presidente



SÍLVIO CÉSAR COLTRO
Secretário